

RESUMO EXECUTIVO

Objetivo: Estabelecer um protocolo que assegure o cumprimento das Sanções Internacionais.

Aplicação: Todos os Funcionários do Grupo Fitch

Data de Vigência: 11 de fevereiro de 2021

Versão: Versão 10.1

Substitui: Versão 10

1. VISÃO GERAL

O Fitch Group, Inc. ("Grupo Fitch"), juntamente com suas subsidiárias e afiliadas (incluindo Fitch Ratings, Fitch Learning e Fitch Solutions, em conjunto, "Fitch") está empenhado em conduzir seus negócios com integridade, transparência e em conformidade com as leis dos países em que opera, incluindo todas as leis e regulamentos aplicáveis que regem sanções comerciais e econômicas. Esta Política fornece uma visão geral das leis e regulamentos relevantes e instruções sobre quando entrar em contato com o Diretor Anticorrupção responsável (conforme definido abaixo) para obter orientação. A Política se aplica a todos os diretores, executivos e funcionários da Fitch.

2. SANÇÕES COMERCIAIS E ECONÔMICAS

As sanções impostas pelos Estados Unidos e por outros governos limitam significativamente a capacidade de a Companhia se envolver em atividades ou transações com países ou territórios, entidades e indivíduos especificados.

Um pequeno número de países e territórios está sujeito a sanções abrangentes, que proíbem praticamente todas as atividades comerciais, financeiras e, em alguns casos, viagens envolvendo países ou territórios ("Países com Sanções"). Consulte o Anexo A neste documento, que contém uma lista de Países com Sanções (esta lista será atualizada periodicamente). As proibições não se limitam a ações com o governo ou partes designadas. Estas se estendem a praticamente todas as atividades com pessoas e entidades no País com Sanção.

Vários outros países e territórios estão sujeitos a programas de sanções mais restritos e direcionados por parte dos EUA e/ou União Europeia/Reino Unido. As restrições em determinado país não se aplicam a todo o país e não visam todas as pessoas ou entidades naquele país ou seu governo. Em vez disso, essas restrições se concentram em atividades que envolvem setores, entidades ou indivíduos específicos. Consulte o Anexo A, que contém uma lista de países da Tabela 1, os quais estão sujeitos a essas restrições mais limitadas sob as sanções dos EUA e/ou UE/Reino Unido ("Países da Tabela 1").

As penas por violação das leis de sanções são severas e podem envolver multas substanciais e/ou sentenças de prisão.

3. AÇÕES REQUERIDAS

Geralmente, a OFAC (*Office of Foreign Assets Control* - Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA), órgão do Departamento do Tesouro dos EUA, administra as sanções dos EUA, que se aplicam a "pessoas físicas ou jurídicas dos EUA", definidas para incluir empresas, bem como cidadãos dos EUA e residentes permanentes no país (portadores de "green card"), onde quer que estejam, e quaisquer pessoas presentes nos Estados Unidos. A OFAC mantém a Lista SDN (*Specially Designated Nationals List* - Lista de Indivíduos ou Entidades Especialmente Designados(as)), de indivíduos e entidades com as quais as pessoas dos EUA estão proibidas de

realizar praticamente todas as transações. A Lista SDN pode ser pesquisada no site da OFAC, na URL: <http://sdnsearch.ofac.treas.gov/>.¹

A AFU (*Asset Freezing Unit* - Unidade de Congelamento de Ativos), órgão do HM Treasury (*Her Majesty's Treasury* - Tesouro de Sua Majestade), implementa e administra o regime de sanções financeiras do Reino Unido, que é praticamente idêntico ao regime de sanções financeiras da UE. Uma lista atualizada de indivíduos e entidades sujeitos a sanções sob o regime do Reino Unido (a "*UK List*" - "Lista do Reino Unido") pode ser consultada em <https://www.gov.uk/government/publications/financial-sanctions-consolidated-list-of-targets>.

Cada indivíduo ou entidade que faça parte da Lista SDN ou da *UK List* é individualmente, uma "Parte Restrita" e, coletivamente, são "Partes Restritas".

Para garantir que a Fitch cumpra os regimes de sanções dos Estados Unidos e do Reino Unido, o Grupo Fitch e os funcionários (i) do Grupo de Gestão de Negócios e Relacionamento ("BRM") da Fitch Ratings, (ii) Fitch Solutions e (iii) Fitch Learning devem executar as seguintes ações:

4. NOMEAÇÃO DE DIRETORES ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Fitch nomeará um Diretor Anticorrupção (o "Diretor Anticorrupção do FG"), que assegurará que as listas de Países com Sanções e de Países Pertencentes à Tabela 1 permaneçam atualizadas em tempo hábil. O Diretor Anticorrupção do FG se reportará ao Diretor Jurídico da Fitch Ratings. Cada um dos responsáveis por divisões do Grupo de BRM, da Fitch Solutions e da Fitch Learning (individualmente, um "Responsável por Divisão" e, em conjunto, os "Responsáveis por Divisões") nomeará um Diretor Anticorrupção para sua respectiva entidade (individualmente, o "Diretor Anticorrupção", e, em conjunto, os "Diretores Anticorrupção"). Cada Responsável por Divisão fornecerá ao Diretor Anticorrupção do FG o nome do respectivo Diretor Anticorrupção, e informará imediatamente ao Diretor Anticorrupção do FG sobre qualquer alteração no quadro de funcionários que ocupam este cargo. O Diretor Anticorrupção do FG informará imediatamente aos Diretores Anticorrupção sobre quaisquer mudanças (i) na lista de Países com Sanções ou nos Países da Tabela 1 (ii) e neste Boletim 2. Cada Diretor Anticorrupção é responsável por (i) criar um procedimento para cumprir esta Política, (ii) estabelecer controles internos que garantam a conformidade com o procedimento, (iii) e fornecer uma cópia do procedimento e dos controles ao Diretor Anticorrupção do FG, incluindo quaisquer atualizações ou alterações ao procedimento ou aos controles internos.

5. PAÍSES COM SANÇÕES

Sob circunstância alguma, a Fitch deve realizar qualquer negócio com os Países/Territórios com Sanções listados no Anexo A deste Boletim, ou com qualquer entidade subnacional, pública ou privada, ou pessoa física domiciliada em qualquer País com Sanções, sem a revisão prévia do Diretor Anticorrupção do FG e do Departamento Jurídico. Consequentemente, sempre que o Diretor Anticorrupção do FG informar aos Diretores Anticorrupção os nomes de cada país/território identificado como País com Sanções no Anexo A, ou qualquer alteração nos mesmos, cada Diretor Anticorrupção, ou o funcionário responsável da Fitch (com base no procedimento relativo a sanções de tal entidade da Fitch), deve revisar imediatamente seus arquivos para determinar se a Fitch atualmente está fazendo

¹ Antes de realizar uma pesquisa na Lista de Sanções no site da OFAC, ajuste o "Score Mínimo do Nome" de "100" para "90".

negócios com um País com Sanções, ou com qualquer subnacional, entidade pública ou privada, ou indivíduo domiciliado em um desses países. Se houver qualquer relação comercial em andamento, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o advogado do Departamento Jurídico que dá suporte ao grupo deste funcionário (o "Advogado Designado") para discutir a resposta legalmente apropriada.

Observe, no entanto, que, se um funcionário da Fitch tomar ciência de que 50% ou mais do controle acionário de (i) um emissor, assinante ou cliente existente ou potencial são de propriedade (individual ou coletivamente) de um País com Sanções, subnacional(is), entidade(s), indivíduo(s) domiciliado(s) em um País com Sanções, ou de Parte(s) Restrita(s), ou que (ii) um emissor, assinante ou cliente existente ou potencial esteja fazendo negócios com um País com Sanções, subnacional(is), entidade(s) ou indivíduo(s) domiciliado(s) em um País com Sanções, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para discutir a resposta legalmente apropriada.

Considerando as demandas regulatórias singulares da Fitch Ratings, o Grupo de BRM pode usar fornecedores terceirizados aprovados para auxiliar no cumprimento das disposições das Seções 6 e 7 abaixo, conforme refletido no Anexo C deste documento.

6. TABELA 1

6.1. Emissores/Assinantes/Clientes Existentes

Sempre que o Diretor Anticorrupção do FG fornecer aos Diretores Anticorrupção os nomes de cada país/território listado como país da Tabela 1 do Anexo A, ou qualquer alteração na Tabela, cada Diretor Anticorrupção, ou o funcionário responsável da Fitch (com base no procedimento de sanções de tal entidade da Fitch), deve revisar imediatamente seus arquivos para determinar se a Fitch está realizando negócios com um "País da Tabela 1", ou qualquer subnacional, entidade pública ou privada, ou indivíduo domiciliado em um País da Tabela 1. Se o funcionário da Fitch descobrir que existe qualquer relação comercial em andamento, o funcionário responsável da Fitch deve realizar uma pesquisa pelo nome da contraparte nos sites da OFAC e do Reino Unido mencionados acima. Se o nome da contraparte aparecer em qualquer uma das listas, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para discutir a resposta legalmente apropriada.

Observe, no entanto, que, mesmo que o nome do emissor, assinante ou cliente existente não apareça nos sites dos EUA ou do Reino Unido, se um funcionário da Fitch tiver ciência (ou estiver razoavelmente ciente) de que 50% ou mais do controle acionário desta contraparte são de propriedade (individual ou coletivamente) de (i) um País com Sanções, subnacional(is), entidade(s), indivíduo(s) domiciliado(s) em um País com Sanções, ou (ii) de Parte(s) Restrita(s), que conste(m) na lista do site dos EUA ou na do Reino Unido, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com seu Advogado Designado para discutir a resposta legalmente apropriada.

6.2. Renovações de Contratos com Emissores/Assinantes/Clientes

Antes de qualquer contrato existente ser renovado com, ou dentro de, qualquer país da Tabela 1, o funcionário responsável da Fitch deve conduzir uma busca pelo nome da contraparte nos sites da OFAC e do Reino Unido mencionados acima, ou em fontes de terceiros aprovadas e consideradas capazes de capturar integralmente as contrapartes destas listas. Se o nome da contraparte aparecer em qualquer um dos sites, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para discutir a resposta legalmente apropriada.

Observe, no entanto, que, mesmo que o nome da contraparte com a qual pode haver renovação de contrato não apareça nos sites dos EUA ou do Reino Unido, se um funcionário da Fitch tiver ciência (ou estiver razoavelmente ciente) de que 50% ou mais do controle acionário desta contraparte são de propriedade (individual ou coletivamente) de (i) um País com Sanções, subnacional(is), entidade(s), indivíduo(s) domiciliado(s) em um País

com Sanções, ou (ii) de Parte(s) Restrita(s), que conste(m) na lista do site dos EUA ou na do Reino Unido, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para discutir a resposta legalmente apropriada.

6.3. Novos Emissores/Assinantes/Clientes

Antes de a Fitch assinar qualquer contrato com uma nova contraparte dentro de qualquer País da Tabela 1, o funcionário responsável da Fitch deve conduzir uma busca pelo nome da potencial contraparte nos sites da OFAC e do Reino Unido mencionados acima, ou em fontes terceirizadas aprovadas e consideradas capazes de capturar integralmente as contrapartes destas listas. Se o nome da contraparte potencial aparecer em qualquer um dos sites, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para avaliar se a contraparte representa uma correspondência com a Parte Restrita. Se a correspondência for confirmada, a Fitch não poderá prosseguir para estabelecer qualquer relacionamento.

Observe, no entanto, que, mesmo que o nome da nova contraparte não apareça nos sites dos EUA ou do Reino Unido, se um funcionário da Fitch tomar ciência (ou estiver razoavelmente ciente) de que 50% ou mais do controle acionário da nova contraparte são de propriedade (individual ou coletivamente) de (i) um País com Sanções, subnacional(is), entidade(s), indivíduo(s) domiciliado(s) em um País com Sanções, ou (ii) de Parte(s) Restrita(s), que conste(m) na lista do site dos EUA ou na do Reino Unido, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para avaliar se a(s) contraparte(s) representa(m) uma correspondência com a Parte Restrita. Se a correspondência for confirmada, a Fitch não poderá prosseguir para estabelecer relacionamento algum.

7. OUTROS PAÍSES

Além disso, como as sanções podem ser aplicadas a uma Parte Restrita localizada fora dos países da Tabela 1, antes de a Fitch assinar um contrato com uma nova contraparte, ou renovar um contrato com uma contraparte existente, além das contrapartes descritas abaixo, em qualquer parte do mundo fora dos Países com Sanções e países da Tabela 1, o funcionário responsável da Fitch deve realizar uma pesquisa do nome da contraparte potencial ou da contraparte com a qual o contrato pode ser renovado nos sites da OFAC e do Reino Unido mencionados acima, ou em fontes terceirizadas aprovadas e consideradas capazes de capturar integralmente as contrapartes destas listas. Se o nome da contraparte potencial ou da contraparte com a qual o contrato pode ser renovado aparecer em qualquer um dos sites, o funcionário responsável da Fitch deverá entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para avaliar se a contraparte representa uma correspondência com a Parte Restrita. Se a correspondência for confirmada, a Fitch não poderá prosseguir para iniciar ou renovar o relacionamento.

As seguintes contrapartes que não sejam domiciliadas em Países com Sanções e em países da Tabela 1 NÃO precisam ser pesquisadas:

1. Qualquer entidade cuja listagem primária em bolsa (excluindo ADRs, GDRs ou equivalentes) esteja em uma das bolsas de valores indicadas no Anexo B deste documento;
2. Quaisquer seguradoras ou bancos regulados nos EUA ou Reino Unido;
3. Qualquer estado, cidade, condado, município ou órgão do mesmo, incluindo qualquer autoridade, serviço público e outros subnacionais, em países fora da Tabela 1 ou Países com Sanções e qualquer hospital sem fins lucrativos, fundação, asilo para idosos, instituição de ensino médio ou superior pública ou privada ou instituição de ensino médio ou superior ou subnacional que esteja sujeita à regulamentação federal ou estadual dos EUA com relação à criação e/ou operação de tal entidade; e
4. Qualquer indivíduo.

Observe, no entanto, que, mesmo que o nome da nova contraparte não apareça nos sites dos EUA ou do Reino Unido, se um funcionário da Fitch tiver ciência (ou estiver razoavelmente ciente) de que 50% ou mais do controle acionário da nova contraparte são de propriedade (individual ou coletivamente) de (i) um País com Sanções, subnacional(is), entidade(s) ou indivíduo(s) domiciliado(s) em um País com Sanções, ou (ii) de Parte(s) Restrita(s) que conste(m) nas listas dos sites dos EUA ou do Reino Unido, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para discutir a resposta legalmente apropriada.

8. Dúvidas

Para quaisquer dúvidas em relação a esta Política, favor entrar em contato com Francis Phillip, Conselheiro Geral Assistente, pelo e-mail francis.phillip@fitchratings.com.

Responsável: Charles Brown, Departamento Jurídico

Resumo das Alterações: Anexo D

Anexo A

Países/Territórios com Sanções
Cuba
Irã
Coreia do Norte
Síria
Região da Crimeia
Venezuela

Países da Tabela 1
Belarus
Burundi
Birmânia / Myanmar
República Centro-Africana
República Democrática do Congo
Iraque
Líbano
Líbia
Nicarágua
Mali
Rússia
Somália
Sudão
Iêmen
Zimbábue

Anexo B

New York Stock Exchange ¹

NASDAQ ¹

London Stock Exchange Group ²

Japan Exchange Group ³

Euronext ²

TMX Group (Toronto) ⁴

Deutsche Borse ²

SIX Swiss Exchange ²

Australian Securities Exchange ⁵

OMX Nordic Exchange ²

BME Spanish Exchanges ²

Oslo Bors ²

-
1. Apenas entidades (controladores, subsidiárias ou afiliadas) operando nos Estados Unidos.
 2. Apenas entidades (controladores, subsidiárias ou afiliadas) operando na Europa.
 3. Apenas entidades (controladores, subsidiárias ou afiliadas) operando no Japão.
 4. Apenas entidades (controladores, subsidiárias ou afiliadas) operando no Canadá.
 5. Apenas entidades (controladores, subsidiárias ou afiliadas) operando na Austrália.

Anexo C

Os procedimentos de BRM têm como objetivo fornecer à Fitch Ratings, Inc. ("Fitch") informações atualizadas e precisas sobre cada emissor e potencial emissor, à medida do comercialmente razoável, para que a Fitch possa determinar se um emissor e/ou seu Proprietário Beneficiário Final (PBF) está sujeito a sanções.

Em determinadas situações, a Fitch conta com os procedimentos de coleta e triagem de informações de reguladores em Países Aprovados, listados no Anexo C-1, para determinar se um emissor e/ou seus PBFs estão sujeitos a sanções.

Quando as informações de um emissor não estiverem publicamente disponíveis, a Fitch deve se basear nas informações fornecidas pelo emissor. A Fitch deve monitorar e atualizar as informações que recebe regularmente.

JURISDIÇÃO (Principal Local de Negócios)		Preencher questionário externo da Dow Jones na contratação	Atualizar informações no questionário anualmente	Confirmar informações do PBF (controle acionário maior que 10% e 25%) na contratação e anualmente	Realizar uma revisão mensal do status das sanções
Estados Unidos	Entidade Pública	Não	Não	Não	Sim
	Entidade Privada (com conta bancária nos EUA, a partir da qual a Fitch é paga)	Não	Não	Não	Sim
	Entidade Privada (sem conta bancária nos EUA, a partir da qual a Fitch é paga)	Sim	Sim	Sim	Sim
Países Aprovados	Entidade Pública	Não	Não	Não	Sim
	Entidade Privada	Sim	Sim	Sim	Sim
Países Não Aprovados	Entidade Pública	Não	Sim	Sim	Sim
	Entidade Privada	Sim	Sim	Sim	Sim
Países com Sanções	Entidade Pública	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
	Entidade Privada	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
N.D. - Não Disponível					

Um "País Aprovado" é qualquer país com uma bolsa de valores listada no Anexo C-1 do Boletim 2 do Grupo Fitch.

Um "País Não Aprovado" é um país não considerado um "País Aprovado", de acordo com a definição neste boletim.

Uma "Entidade Pública" é qualquer entidade cujo controle acionário e cujas informações financeiras estejam publicamente disponíveis, incluindo, mas não se limitando a (i) qualquer entidade listada em uma bolsa de valores/mercado de dívida, (ii) qualquer entidade cujo controle acionário e cujas informações financeiras estejam publicamente disponíveis como resultado de arquivamentos regulatórios obrigatórios, e (iii) qualquer entidade nacional ou subnacional e sua instrumentalidade, cujos documentos de constituição e registros financeiros estejam publicamente disponíveis.

Uma "Entidade Privada" é uma entidade não considerada "Entidade Pública", de acordo com a definição contida neste boletim.

O Grupo de BRM da Fitch Ratings deve revisar as informações divulgadas pelos emissores em seus respectivos questionários de contratação (ou pelo patrocinador, se o emissor for uma Sociedade de Propósito Específico - SPE), especialmente as informações sobre seus PBFs, para confirmar que os PBFs não estão sujeitos a sanções.

Se uma SPE for uma SPE Órfã (conforme definido abaixo) ou pertencente a uma instituição beneficente, o processo KYC (*Know Your Client* - Conheça Seu Cliente) deve ser pertinente ao patrocinador da SPE. Em todos os outros casos envolvendo uma SPE, o processo KYC deve ser pertinente à própria SPE. Uma SPE Órfã é uma SPE em que o patrimônio nacional da SPE é detido por um terceiro não relacionado que não tem controle sobre a SPE (por exemplo, uma empresa fiduciária nomeada).

A equipe de BRM irá monitorar, pelo menos mensalmente, as informações do PBF fornecidas para cada respectivo emissor. A equipe de BRM consultará o Departamento Jurídico, conforme necessário.

Anexo C-1

País(es) Aprovado(s)	Bolsa de Valores
EUA	New York Stock Exchange
EUA	NASDAQ
Reino Unido	London Stock Exchange Group
Japão	Japan Exchange Group
Holanda, Bélgica, Reino Unido, Portugal, Irlanda, França	Euronext
Canadá	TMX Group (Toronto)
Alemanha	Deutsche Borse
Suíça	SIX Swiss Exchange
Austrália	Australian Securities Exchange
Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega e Suécia, bem como Groenlândia e as Ilhas Faroe	OMX Nordic Exchange
Espanha	BME Spanish Exchanges
Noruega	Oslo Bors

Anexo D**Resumo das Alterações****Data: 28 de novembro de 2018**

A Nicarágua foi adicionada à Tabela 1 do Anexo A, de acordo com a emissão de uma nova Ordem Executiva e Atualização da lista da OFAC de Lista de Indivíduos ou Entidades Especialmente Designados(as) (SDN) e Pessoas Bloqueadas pelo presidente em 27 de novembro de 2018.

Data: 19 de março de 2019

A BMI foi integrada à Fitch Solutions em janeiro de 2019. Portanto, a referência à BMI foi excluída.

Data: 1º de abril de 2019

A versão 8.1 corrige um erro de digitação no Anexo C.

Data: 8 de agosto de 2019

O Mali foi adicionado à Tabela 1 do Anexo A, de acordo com a emissão de uma nova Ordem Executiva, emitida pelo presidente em 26 de julho de 2019, bloqueando bens e suspendendo a entrada de determinadas pessoas que contribuem para a situação do Mali.

A Venezuela entrou para a lista de Países com Sanções, de acordo com a Ordem Executiva 13884 (OE), emitida em 5 de agosto de 2019. O governo dos EUA impôs um amplo embargo ao governo da Venezuela, incluindo todas as entidades estatais.

Data: Dezembro de 2019

Considerando as demandas regulatórias singulares da Fitch Ratings, o Grupo de BRM está isento de cumprir as disposições das Seções 6 e 7 do Boletim e, em vez disso, deverá agir em conformidade com o Anexo C.

Data: 10 de dezembro de 2020**5. PAÍSES COM SANÇÕES**

Considerando as demandas regulatórias singulares da Fitch Ratings, o Grupo de BRM pode usar fornecedores terceirizados aprovados para auxiliar no cumprimento das disposições das Seções 6 e 7 abaixo, conforme refletido no Anexo C deste boletim.

6.3 Novos Emissores/Assinantes/Clientes

Antes de a Fitch assinar qualquer contrato com uma nova contraparte dentro de qualquer País da Tabela 1, o funcionário responsável da Fitch deve conduzir uma busca pelo nome da potencial contraparte nos sites da OFAC e do Reino Unido mencionados acima, ou em fontes terceirizadas aprovadas e consideradas capazes de capturar totalmente as contrapartes destas listas. Se o nome da contraparte potencial aparecer em qualquer um dos sites, o funcionário responsável da Fitch deve entrar em contato imediatamente com o seu Advogado Designado para avaliar se a contraparte representa uma correspondência para a Parte Restrita. Se a correspondência for confirmada, a Fitch não poderá prosseguir para estabelecer qualquer relacionamento.

7. OUTROS PAÍSES

Além disso, como as sanções podem ser aplicadas a uma Parte Restrita localizada fora dos países da Tabela 1, antes de a Fitch assinar um contrato com uma nova contraparte, ou renovar um contrato com uma contraparte existente, além das contrapartes descritas abaixo, em qualquer parte do mundo fora dos Países com Sanções e países da Tabela 1, o funcionário responsável da Fitch deve realizar uma pesquisa do nome da contraparte potencial ou da contraparte com a qual o contrato pode ser renovado nos sites da OFAC e do Reino Unido mencionados acima, ou em fontes terceirizadas aprovadas e consideradas capazes de capturar integralmente as contrapartes destas listas. Se o nome da contraparte potencial ou da contraparte com a qual o contrato pode ser renovado aparecer em qualquer um dos sites, o funcionário responsável da Fitch deverá entrar em contato imediatamente com seu Advogado Designado para avaliar se a contraparte representa uma correspondência com a Parte Restrita. Se a correspondência for confirmada, a Fitch não poderá prosseguir para iniciar ou renovar o relacionamento.

Anexo C

JURISDIÇÃO (Principal Local de Negócios)

O Grupo de BRM da Fitch Ratings deve revisar as informações divulgadas pelos emissores em seus respectivos questionários de contratação (ou pelo patrocinador, se o emissor for uma Sociedade de Propósito Específico - SPE), especialmente as informações sobre seus PBFs, para confirmar que os PBFs não estão sujeitos a sanções.

Se uma SPE for uma SPE Órfã (conforme definido abaixo) ou pertencente a uma instituição beneficente, o processo KYC (*Know Your Client* - Conheça Seu Cliente) deve ser pertinente ao patrocinador da SPE. Em todos os outros casos envolvendo uma SPE, o processo KYC deve ser pertinente à própria SPE. Uma SPE Órfã é uma SPE em que o patrimônio nocional da SPE é detido por um terceiro não relacionado que não tem controle sobre a SPE (por exemplo, uma empresa fiduciária nomeada).

A equipe de BRM irá monitorar, pelo menos mensalmente, as informações do PBF fornecidas para cada respectivo emissor. A equipe de BRM consultará o Departamento Jurídico conforme necessário.

Data: 11 de fevereiro de 2021

A adição de Birmânia/Myanmar à Tabela 1 do Anexo A se deve à emissão, em 11 de fevereiro de 2021, pelo presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, de uma nova Ordem Executiva referente ao bloqueio de propriedades.